



Food truck é condenado a retirar menções de marca já existente

Um *food truck* que circula pela cidade do Rio de Janeiro terá que trocar a marca apresentada aos clientes. Isso porque a lanchonete móvel estava utilizando em alguns aspectos do empreendimento a marca Koni Store, que é de propriedade do Grupo Trigo. Os donos do nome entraram com pedido de liminar alegando uso indevido e violação de marca, e a 6ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro concedeu antecipação de tutela, estipulando uma multa diária de R\$ 10 mil caso o *food truck* não retire as menções à marca.

O caso teve início quando uma franqueada da marca e que fica estabelecida em um shopping no bairro de Vila Isabel, percebeu que o *food truck* estava utilizando o nome Koni Store indevidamente em uma feira gastronômica itinerante promovida no local. Assim, a franquia acionou o Grupo Trigo, que entrou na Justiça com o pedido de antecipação de tutela.

Na petição, os advogados **Bruno Tavares Torreira** e **Evie Gomes Monteiro**, membros do departamento jurídico do Grupo Trigo, ressaltaram que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial já rejeitou três vezes a possibilidade de que outras empresas utilizem em seus empreendimentos o vocábulo Koni, mesmo que com grafia diferente.

Segundo a petição, o *food truck* estaria "usufruindo da boa reputação da autora para enganar consumidores desavisados e enriquecer ilicitamente pelos longos próximos anos em que perdurará esta ação".

Sobre a antecipação de tutela, a juíza Maria Cristina de Brito Lima explicou em sua decisão que "é fato que se aguardar qualquer outra providência que não que ora se faz, implica em permitir a violação de direito marcário, o qual conta com proteção constitucional".

Processo 0397958-80.2015.8.19.0001

Date Created

26/09/2015